

Palácio “FELIPE CAMARÃO” em Natal

_____ de _____ de _____

PREFEITO

LEI Nº_____

Institui o dia 31 de março como o Dia Municipal em Memória das Vítimas da Covid-19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município do Natal, o “Dia Municipal em Memória das vítimas da Covid-19”, a ser lembrado, anualmente, no dia 31 de março.

Parágrafo único: O dia municipal mencionado neste artigo passa a integrar o calendário oficial do Município de Natal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 27 de outubro de 2021.

Paulinho Freire **- Presidente**

Felipe Alves **- Primeiro Secretário**

Aroldo Alves **- Segundo Secretário**